



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## LEI Nº. 2368/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na sua Contadoria um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Divinolândia aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua Contadoria, um crédito adicional suplementar da importância R\$ 1.008.784,65 (um milhão oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) com as seguintes codificações:

<b><u>DOTAÇÃO</u></b>	<b><u>R\$</u></b>
02.06.01 DESP 292 FONTE: 5 FEDERAL 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	291.031,69
02.06.01 DESP 286 FONTE: 5 FEDERAL 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.07.02 DESP 316 FONTE: 5 FEDERAL 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.125,70
02.06.01 DESP 285 FONTE: 2 ESTADUAL 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.707,38
02.06.01 DESP 292 FONTE: 5 FEDERAL 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	154.210,84



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

02.05.02	60.000,00
DESP 3047	
FONTE: 2 ESTADUAL	
COD APL 265.2018	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
02.05.02	447.709,04
DESP 3046	
FONTE: 2 ESTADUAL	
COD APL 265.2018	
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL DO CRÉDITO .....</b>	<b>1.008.784,65</b>

**Art. 2º** - Para atender a despesa com o Crédito que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** - O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessária, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigência neste exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 19 de março de 2021.

**ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA**  
**PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**